DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2022 - Edição nº 297

SUMÁRIO

- TERMO DE DISPENSA, ATA DA COMISSÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2022.

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022 - SRP.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria de Saúde,** necessita da Aquisição de equipamentos médico-hospitalar**;**

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da Aquisição a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.121.870/0001-68, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.121.870/0001-68, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da Aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a Aquisição:

ÓRGÃO:

21002 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à Aquisição de equipamentos médico-hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia**,** junto a empresa **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.121.870/0001-68, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 22 de julho de 2022.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça	**José Sousa De Assis**	**Valtenor José dos Santos**
MEMBRO	PRESIDENTE DA CPL	MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2022

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 268 de 27 de Abril de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Aquisição de equipamentos médico-hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia**.** Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.121.870/0001-68, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à Aquisição de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à Aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de Aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.121.870/0001-68, para Aquisição solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de Aquisição, qual seja o valor global R$ 8.268,20 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para o Secretário Municipal, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pela Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça	**José Sousa de Assis**	**Valtenor José dos Santos**
MEMBRO	PRESIDENTE DA CPL	MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 060/2022, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à Aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

ÓRGÃO:

21002 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 26 de julho de 2022.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-7/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 060/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI CNPJ n° 07.121.870/0001-68 – OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia; Data do Contrato 26/07/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 8.268,20 (Oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 26 de julho de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2022

PROCESSO Nº 182/2022

Aos 10 dias de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JORNANDO VILASBOAS ALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, que objetiva a contratação de prestação de serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à a contratação de prestação de serviços, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527

Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Dados: 2022.08.11 09:37:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Dados: 2022.08.11 09:37:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527

Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Dados: 2022.08.11 09:38:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527

Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Dados: 2022.08.11 09:38:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527

Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527
Dados: 2022.08.11 09:39:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 10 de agosto de 2022.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527 Assinado de forma digital por ARMANDO CESAR VIANA DALTRO:06602023527 Dados: 2022.08.11 09:39:47 -03'00'

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI
Armando Cesar Viana Daltro
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 024.358.685-88

CPF: 048462.228-73

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (Processo Administrativo nº 182/2022)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
NOME DE FANTASIA	BAHIA MULTISERVICE
CNPJ	33.645.056/0001-52
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (não possuimos inscrição estadual).	60746948137001
REGISTRO CRA/BA.	04432
REGISTRO CREA/BA.	001015200-8
ENDEREÇO	RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, BAIRRO: JUREMA, CEP: 46.600-000.
TELEFONE/FAX	71 8665-3226
DADOS BANCÁRIOS	BANCO SICOOB/ Nº 756 / AG. 3226 / C.c. 100.511-1.
E-MAIL	BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM
CIDADE	TANHAÇU – BAHIA.
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	ARMANDO CÉSAR VIANA DALTRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
CARGO	SÓCIO ADMINISTRADOR
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	RUA TRÊS, Nº 31, VILA SERRANA III, BAIRRO: ZABELÊ, VITORIA DA CONQUISTA – BA.
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	20.228.952-40 SSP/BA
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	066.020.235-27
E-MAIL	BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM
TELEFONES (FIXO E CELULAR) DO REPRESENTANTE LEGAL	71 9.9928-6449 / 77 9.8148-1651

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de sanitários químicos - medindo 2,20 de altura, 1,25 de comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 220 litros.	Diárias	25	5	R$ 230,62	R$ 28.827,50
2	Locação de sanitários químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) 2,30 de altura, 2,0, de largura x1,85 comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 250 litros.	Diárias	10	5	R$ 423,45	R$ 21.172,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 50.000,00**
cinquenta mil reais						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**Especificação: P.A. completo (sonorização):** 02- mesas digitais 56 canais, para sistema de som line array, (sendo que possuam 32 auxiliares). 24 caixas de som Line Array com no mínimo 03 auxiliares. 24 caixas de Sub SB. 16 monitores SM 400 02 side duplo de 04 vias. 01 Sistema de fone completo – 16 fone monitor 04 In Ear PSM 900	Diárias	1	5	R$ 10.597,06	R$ 52.985,30

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

	02 sub com auto falante de 18 polegadas para bateria. 40 pedestais girafa e garras 50 microfones.(SM58 – SM57 – microfones de tons 604 – SM91) 48 microfones sem fio uhf 20 praticáveis pantográficos de 2m x 1m 01 corpos de baterias 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas originais 4X10 e caixa 15" original. 02 cubos de guitarra entre eles 02 valvulados 01 multicabo de 100 m cada e 56 vias espaguetadas Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação de 02 torres viradas para frente 02 torres de delay (40 metros após o praticável das mesas de som virado para o palco, totalmente processadas para que o som possa sair no mesmo tempo do P.A. principal). 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 01 Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;					

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

	01 Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltimetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 01 Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor 01 banco de teclado; 01 Bateria (instrumento musical) com todos os seus acessórios (corpo e demais componentes), de alta qualidade e padrão, para uso das bandas musicais de grande porte durante os eventos; - Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do inicio do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia. - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.					
2	**Especificação: P.A. completo (sonorização):** 01 mesa analógica com 32 canais, para sistema de som 06 caixas de som com 2 alto falantes de Sub SB 06 caixas de som Line Array com no minimo 3 auxiliares 02 side duplo de 4 vias 10 pedestrais girafa e garras 16 microfones	Diárias	1	10	R$ 4.400,96	R$ 44.009,60

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

	02 microfones sem fio 01 siatema de contra baixo com cabeçote 450w 01 cubo de guitarra 04 monitores SM 400 - Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia. - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento					
3	**Sonorização Pequeno Porte:**	Diárias	1	10	R$ 2.676,61	R$ 26.766,10

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

	01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado;					
4	**Especificação: Iluminação Cênica, estrutura metálica e painel de led:** 12- Refletores PAR 64 foco 05. 12- Refletores Cob 200 36- Refletores PAR LED (RGBW) com leds de 12 watts.	Diárias	1	10	R$ 5.658,84	R$ 56.588,40

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

	06- Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts. 04- Mine Bruts com o mínimo de 06 lâmpadas DWE cada. 03- Máquinas de fumaça com controle externo. 02- Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw), DMX. 16 Moving LighBeant 330 watts de modelos iguais. 16- Moving Light Bean de 230 watts 5R de modelos iguais. 10- Estrobos de 3000 watts DMX. 01- Mesa de iluminação com no mínimo 2048 canais, com 04 saídas DMX. 01- Canhões seguidor com no mínimo 1.200 watts. Gelatinas de variadas cores. Completo sistema elétrico. 03- Ventiladores 01- Estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de 01 (um) grid para fixação de equipamentos de iluminação e painéis de LED contendo no mínimo 150 metros lineares de torres e demais acessórios necessários para sua montagem. 01 Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 21 m.m, outdoor medindo mínimo de 15m² acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.					

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

	- Os equipamentos deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia. - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.					
5	**Especificação: Iluminação Cênica** 08- Refletores PAR 64 foco 05. 12- Refletores PAR LED (RGBW) com leds de 03 watts. 02- Mine Brute com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada. 01- Máquinas de fumaça com controle externo. 01- Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw), DMX. 08- Moving Light Bean de 230 watts 7R de modelos iguais. .01- Mesa de iluminação com no mínimo 512 canais DMX. - Os equipamentos de iluminação deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia. - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	Diárias	1	15	R$ 2.701,19	R$ 40.517,85

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

6	02 – Geradores de 180 KVA, carenado e silenciado, combustível por conta da Licitante	Diárias	1	15	R$ 5.234,18	R$ 78.512,70
7	**MINI TRIO** 1 Gerador de no mínimo 50 KWA, em compartimento silenciado 1 Console de mixagem analógica com no mínimo 12 canais 1 processador de qualidade comprovada 1 equalizador de no mínimo 31 bandas 1 quadri-gate 16 graves 16 médio graves 16 cornetas 16 twitter 2 microfones SM58 2 microfones sem fio 8 Amplificadores para alimentação do sistema do som	Diárias	1	3	R$ 3.976,31	R$ 11.928,93
8	Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 21 m.m, outdoor medindo mínimo de 15m² acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.	Diárias	2	8	R$ 3.494,64	R$ 55.914,24

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

9	Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 21 m.m, outdoor medindo mínimo de 6m² acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.	Diárias	2	12	R$ 1.360,82	R$ 32.659,68
10	Drone com imagens 4k -	Diárias	1	20	R$ 562,99	R$ 11.259,80
11	Câmeras Profissionais 4 K e acessórios	Diárias	4	12	R$ 225,19	R$ 10.809,12
12	Mesa de corte com no mínimo 4 canais de recepção	Diárias	1	12	R$ 399,56	R$ 4.794,72
13	Computador com configuração mínima I7 com 32g de memória e placa de vídeo dedicada de 6 gigas ou superior para Sistema de Transmissão de Lives Streaming	Diárias	1	12	R$ 515,69	R$ 6.188,28
14	Sistema de transmissor receptor 1080p60 sem fio com linha de transmissão de 100m.	Diárias	1	12	R$ 237,42	R$ 2.849,04
15	Unidade móvel de transmissão ao vivo - tipo Van com fechamento acústico;	Diárias	1	5	R$ 843,20	R$ 4.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 439.999,76**
quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos						

1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os Serviços deverão ser prestados no Município de **BOM JESUS DA SERRA-BA**.
2.2- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta Proposta de Preços, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, e ainda declaramos que estamos cientes e aceitas de forma irrestrita todos os termos previstos no Edital.

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n°: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

Eu, **ARMANDO CESAR VIANA DALTRO**, abaixo assinado, representante da empresa **BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI,** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **Cumprimos os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, que não ultrapassa o limite de faturamento da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das leis complementares nº 123/2006 e 147/2014. Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora docertame.**
- Não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.
- Não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Caso a nossa empresa for declarada vencedora do presente cermate, executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no **edital.**
- Os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
- Fez sua proposta independente sem apoio de nenhum outro licitante concorrente ou auxilio de algum membro da CPL ou funcionário da Prefeitura Municipal de **BOM JESUS DA SERRA /BA;**
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de **BOM JESUS DA SERRA/ BA;** e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- **QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PELA FIEL OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

DECLARAMOS TER CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

BMS
BahiaMultiService

BAHIA MULTISERVICE
CNPJ: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 354-A
BAIRRO JUREMA, CEP 46.600-000
TANHAÇU-BA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital em referencia.

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

BOM JESUS DA SERRA – BAHIA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº: 33.645.056/0001-52
ARMANDO CÉSAR VIANA DALTRO
CPF Nº: 066.020.235-27
RG Nº 20.228.952-40 SSP/BA
GERENTE ADMINISTRATIVO

BAHIA MULTISERVICE
CNPJ:33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 354-A
BAIRRO JUREMA, CEP 46.600-000
TANHAÇU-BA

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n°: 33.645.056/0001-52
RUA JOANA ANGELICA, 336 - TERREO, JUREMA, CEP: 46.600-000, TANHAÇU – BA
TEL. (71) 9.9928-6449 – 77 9.8148-1651
BAHIAMULTISERVICE@GMAIL.COM

Nº de autenticação: 56B6C49776-E2A2B78B4F-B57636CCCF-BFD16D194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2022

PROCESSO Nº 182/2022

Aos 10 dias de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JORNANDO VILASBOAS ALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, que objetiva a contratação de prestação de serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à a contratação de prestação de serviços, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 10 de agosto de 2022.

_____

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA

Diones da Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-8/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI CNPJ nº 33.645.056/0001-52 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 10/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 140.802,54 (cento e quarenta mil oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 10 de agosto de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-8/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS CNPJ nº 18.554.695/0001-19 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 10/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 168.285,72 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 10 de agosto de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.